

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PROTOCOLO Nº 1453  
DATA: 28/06/2013  
HORA: 17:00  
Cristiano



Prefeitura de  
**Fortaleza**

~~VETO Nº 0034/2013~~

MENSAGEM DE VETO Nº 0017 DE 28 DE junho DE 2013.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Art. 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, decidi vetar integralmente, o **Projeto de Lei Complementar 0010/2013**, que "Modifica a redação da Tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei n. 7.987/96, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Fortaleza, acrescentando linha, na forma que indica", de autoria do Vereador Adaíl Júnior.

O referido Projeto de Lei pretende alcançar a transformação de algumas vias em coletoras, devendo estas possuir uma largura entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) metros. No entanto, atualmente, essas vias possuem no máximo 14 (quatorze) metros de largura, não atingindo o perfil de via coletora, como determina o artigo 224, inciso III, da Lei 7.987/96, que dispõe, sobre o uso e a ocupação do solo no município de Fortaleza:

Art. 224. As vias do sistema viário do município classificam-se em:

(...)

III – via coletora – vias destinadas a coletar o tráfego das vias comerciais e locais e distribuí-lo nas vias arteriais e expressas, a servir de rota de transporte coletivo e a atender na mesma proporção o tráfego de passagem e local com razoável padrão de fluidez.

O anexo 3 da LUOS trata das características para implantação das vias de circulação, diferenciando a largura das vias classificadas como coletora, definindo seção normal de 18 a 24 metros. Neste caso, o projeto de lei em pauta, define para as vias coletoras uma caixa proposta de 14,00, não especificando como se dará o alargamento ao longo da via e adequação a malha do sistema viário básico.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Walter Lima Frota Cavalcante  
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

DEPTO. LEGISLATIVO

RECEBIDO

02 JUL, 2013

Nº de fls.  
Cristiano  
Servidor



Prefeitura de  
**Fortaleza**

Dessa forma, as mudanças sugeridas, para serem efetivadas, em caso de aprovação de lei, teriam que passar por processos de desapropriação desse espaço que se tornaria público para, posteriormente, serem realizadas as devidas obras para alargamento das vias e, então, transformá-las em vias coletoras.

Com efeito, leva-se a crer que as modificações sugeridas pelo nobre vereador seriam bastantes interessantes para melhorar o fluxo deste Município. No entanto, muitos outros problemas que afetam o interesse público, em proporções maiores que os benefícios, seriam levantados e dificultariam a efetivação desta lei.

Vale salientar que a Lei do Sistema Viário encontra-se em fase de revisão, onde serão realizados estudos para alteração na classificação viária no Município.

Diante de tais razões resolvo VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei *in casu*, por contrariedade ao interesse público, que ora submeto à elevada apreciação dos senhores membros da Câmara Municipal de Fortaleza.

PAÇO MUNICIPAL, Fortaleza, 28 de junho de 2013.

  
ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA  
Prefeito Municipal de Fortaleza



LEI COMPLEMENTAR N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.

*Modifica a redação da Tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei n. 7.987/96, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Fortaleza, acrescentando linha, na forma que indica.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica acrescentada linha à Tabela 10.4 (vias coletoras) do Anexo 10 da Lei n. 7.987, de 20 de dezembro da 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

TIPO	TÍTULO	VIA			QUADRÍCULA	CAIXA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INÍCIO	FIM			
...	...	...	...	...	...	...	...
R.	Dom.	Joaquim de Melo	Av. Jovita Feitosa	Av. José Bastos	...	14,00	...

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza